



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



SEXTA | 16/02/2024

EDIÇÃO 572
ANO 04



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 16/02/2024 às 17:04:17 (GMT -03:00).

Para obter o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6b3c-1a0e-c25-967c>

OPORTUNIDADE

PAT anuncia mais de 125 vagas de emprego para Tupã

Há oportunidades de estágio, para trabalho na área da indústria e prestação de serviços

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, anunciou 126 vagas de emprego para Tupã e região. Há vagas com exigência mínima de nível médio, até oportunidades para graduados no ensino superior ou pessoas com experiência comprovada.

As ocupações com o maior número de postos abertos são as de auxiliar de produção, ajudante, vendedor e

atendente. Para se candidatar, é necessário enviar currículo atualizado, em formato digital (documento word ou PDF) para o e-mail pat_emplo@tupa.sp.gov.br.

A quantidade de vagas é atualizada semanalmente e encaminhada aos interessados pelo WhatsApp (14) 99888-1522, das 8h30 às 16h. Não são aceitas candidaturas feitas por meio do aplicativo de mensagens, ou fotos de currículos.

OPORTUNIDADES ANUNCIADAS DIA 15/2

QUANTIDADE DE VAGAS/ CARGO

1 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1 SERVIÇOS GERAIS
1 ADMINISTRATIVO DE OBRAS	1 ... SECRETÁRIA
20 AJUDANTE	1 TORNEIRO MECÂNICO
1 ANALISTA CONTÁBIL SENIOR	1 EMBALADOR
5 ATENDENTE	2 EMPREGADA DOMÉSTICA
2 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4 ESTÁGIO DE ENGENHARIA CIVIL
1 AUXILIAR DE ELÉTRICA	1 GERENTE DE OBRA
1 AUXILIAR DE PCP	2 MECÂNICO
2 AUXILIAR DE PINTURA	1 MONTADOR DE MÁQUINAS
26 AUX. DE PRODUÇÃO	5 MOTORISTA
2 AUX. OPERADOR DE CALDEIRA	10 OPERADOR DE MÁQUINA INDUSTRIAL
1 AUX.OPERADOR DE CAMARA	1 PEDREIRO
1 CENTRO DE USINAGEM	1 PINTOR INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO
1 COORDENADOR DE PRODUÇÃO	1 PROJETISTA
1 CHAPEIRO	5 SOLDADOR
2 COSTUREIRA	1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1 FARMACÊUTICO (A)	2 TORNEIRO CNC
2 GERENTE DE OBRA	5 VENDEDOR (A)
5 MONITOR	1 VISTORIADOR
	2 ZELADOR

CONSULTE OS DETALHES EM

linktr.ee/PrefeituraTupa

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettevuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 472, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

[Projeto de Lei Complementar nº 02|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 28.06.2023 PARA FIXAR EM 20 HORAS A JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Mantidas as demais prescrições do permissivo, inclusive o seu Anexo Único, o artigo 1º da Lei Complementar nº 460, de 28.06.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado um cargo, de provimento efetivo, Grau 21, de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, **com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.** [NR]

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICEMONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.207, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 01|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 377.896,14 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM**RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 377.896,14 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para a execução dos serviços de sinalização turística no Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, na forma do Convênio 028|2023, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

15.451.1501.1008.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 377.896,14

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.208, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 02|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA COMUNIDADE, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM FACE DE EMENDA



**PARLAMENTAR DO DEPUTADO
ALEX DE MADUREIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Estadual, na forma da Resolução SS nº 160, de 14.11.2023, da Secretaria de Estado da Saúde, e de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex de Madureira/PL-SP, objeto da transferência voluntária 2023.007.51433, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1000.2251.0000
3.3.90.30 Material de Consumo
R\$ 100.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.209, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 04|2024 – Autor: Prefeito Municipal]

**ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DE R\$
4.189,50 PARA A REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE PRÉ-NATAL E
DE TESTES RÁPIDOS DE
GRAVIDEZ, COM RECURSOS
REPASSADOS PELO
MINISTÉRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.189,50 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) destinado ao custeio da realização de exames pré-natal e de testes rápidos de gravidez no Sistema de Saúde do Município.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos de repasse pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 1005, de 21.07.2023, em parcela única, autorizada a inclusão e adequada identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do corrente exercício, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
2.09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1000.2251.0000
3.3.90.30 Material de Consumo R\$
4.189,50

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.210, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 05|2024 – Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 304.800,00
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES
PARA UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO, COM RECURSOS
REPASSADOS PELO
MINISTÉRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para unidades do Sistema Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, com a intervenção do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 2.678, de 22.12.2023 - Proposta 11845813000123003, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1000.1530.0000
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
R\$ 304.800,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.211, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 06|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 607.000,00 PARA ATENDER DESPESAS COM O FUNDEB MUNICIPAL, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PELA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAR E DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância

Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), destinado a atender despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Municipal, e sua movimentação far-se-á com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas no Orçamento vigente, em função de complemento formalizado pelo Ministério de Estado da Educação, na modalidade Valor Anual Por Aluno - VAAR, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO
02.11 FUNDEB MUNICIPAL
12.361.1200.2336.0000
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 607.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 07|2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO GRUPO ÁGUIA - SEMEANDO CAPOEIRA O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu



sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o “**Grupo Águia - Semeando Capoeira**”, grupo de manifestação cultural afro-brasileira que envolve elementos de dança, arte marcial, música, jogo e religiosidade, sendo uma manifestação da resistência dos povos afro-brasileiros, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção da Capoeira, tais como:

I - realização de eventos culturais, festivais e competições de capoeira;

II - promoção de oficinas, workshops e seminários ministrados por mestres de capoeira reconhecidos, a fim de aprimorar a técnica e a formação de praticantes;

III - utilização de espaços públicos dedicados à prática da capoeira, tais como praças, parques e centros culturais, que poderão ser equipadas com estruturas adequadas para o desenvolvimento da atividade;

IV - incentivo à pesquisa e documentação da história da capoeira no Município.

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar as iniciativas dos grupos, associações, escolas e academias de capoeira que visem à difusão, à formação, à pesquisa e à documentação da capoeira em suas diversas modalidades.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a prática da capoeira nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, esportivos, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Subsecretaria de Cultura, expedirá à Capoeira, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

LEI Nº 5.213, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei nº 08|2024 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 57.318,40 PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL

DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, REFERENTE A JANEIRO DE 2024, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de um crédito adicional especial de R\$ 57.318,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22.01.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha 611.....	R\$ 12.123,42
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	
Ficha 612.....	R\$ 45.194,98
TOTAL	R\$ 57.318,40

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente à parcela do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos desta Lei se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 45.194,98 (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente,



suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 10.367, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 377.896,14 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local 5.207, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 377.896,14 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para a execução dos serviços de sinalização turística no Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, na forma do Convênio 028|2023, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

15.451.1501.1008.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 377.896,14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 10.368, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA COMUNIDADE, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM FACE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ALEX DE MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local 5.208, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Estadual, na forma da Resolução SS nº 160, de 14.11.2023, da Secretaria de Estado da Saúde, e de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex de Madureira/PL-SP, objeto da transferência voluntária 2023.007.51433, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000

3.3.90.30 Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 10.369, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 4.189,50 PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PRÉ-NATAL E



DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local 5.209, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA:**

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.189,50 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) destinado ao custeio da realização de exames pré-natal e de testes rápidos de gravidez no Sistema de Saúde do Município.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos de repasse pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 1005, de 21.07.2023, em parcela única, autorizada a inclusão e adequada identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do corrente exercício, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
2.09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1000.2251.0000
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 4.189,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 10.370, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 304.800,00 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, objetivando regulamentar a Lei local 5.210, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para unidades do Sistema Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 2.678, de 22.12.2023 - Proposta 11845813000123003, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1000.1530.0000
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
R\$ 304.800,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 10.371, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 607.000,00 PARA ATENDER DESPESAS COM O FUNDEB MUNICIPAL, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PELA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAR E DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local 5.211, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), destinado a atender despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Municipal, e sua movimentação far-se-



á com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas no Orçamento vigente, em função de complemento formalizado pelo Ministério de Estado da Educação, na modalidade Valor Anual Por Aluno - VAAR, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDEB MUNICIPAL

12.361.1200.2336.0000

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 607.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 10.372, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 57.318,40 PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, REFERENTE A JANEIRO DE 2024, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local 5.213, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de um crédito adicional especial de R\$ 57.318,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22.01.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 611.....R\$ 12.123,42

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros

Ficha 612.....R\$ 45.194,98

TOTALR\$ 57.318,40

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente à parcela do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos desta Lei se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 45.194,98 (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), especificado no artigo 2º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato Nº 018/2024 - Processo Licitatório Nº 698/2023. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMOPARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE RECARGA PARA USO DOMICILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICIPIODE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA VALOR: R\$ 209.998,40 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 02/02/2024. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo



e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/02/2024. Caio K.
P. Aوقي, Pref. Mun.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 16/02/2024 às 17:04:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6b3c-1a0e-c231-967c>



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de software incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web (nuvem), treinamento, suporte técnico, contendo módulo em software de controle interno e externo para monitoramento com geolocalização, mapeamento virtual de campo das placas de sinalização de ruas, quadras e túmulos.

Contratado: MV SIQUEROLI ME

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 14 de fevereiro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

Antônio Carlos Goes

Rua Ivanilde nº 251 – Parque Ibirapuera

TUPÃ – SP

**RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(RIV)**

FINALIDADE

**APROVAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE USO MISTO PARA
USO COMERCIAL E AMPLIAÇÃO
LOCAÇÃO SEM ATIVIDADES DEFINIDAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL**

Proprietário	ANTONIO CARLOS GOES
Atividade Principal	A FINS DE LOCAÇÃO SEM ATIVIDADE DEFINIDA
CPF	063.378.838-45
Endereço	IVANILDE, N° 251.
Bairro	PARQUE IBIRAPUERA
CEP	17.602-137
Município	TUPÃ - SP

**DECLARAÇÃO****COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO**

A edificação comercial localizada na Rua Ivanilde, nº 251, Parque Ibirapuera, na cidade de Tupã, neste ato representada pelo seu **Proprietário** Sr. Antonio Carlos Goes, CPF: 063.378.838-45, está localizada em uma área de uso de preferência residencial, no uso do Imóvel em questão, declara para todos os fins que se fizerem necessários, que o local será a fins de locação comercial sem atividade definida, e que tem ciência das atividades que não podem ser realizadas no local conforme estabelecido no art. 36 do Plano Diretor não podem ser realizadas as seguintes atividades na localidade.

Art. 36. A Zona de Preferência Residencial - ZPR - caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando proibida nesta zona a implantação de:

- I - funilaria, serralheria e afins;
- II - carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III - postos de serviços automotivos;
- IV - oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V - panificadora que utilize forno a lenha;
- VI - atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

A intenção é promover um espaço que traga benefícios para o bairro, pois o mesmo se encontra distante do centro da cidade, proporcionando assim, maior comodidade e valorização da região.

Por ser verdade, firma-se o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã – SP, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS GOES
PROPRIETÁRIO
CPF 063.378.838-45

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GABRIEL MARTIN R. FERNANDES
Arquiteto CAU – SP A161757-5

**DECLARAÇÃO****COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO**

A edificação comercial localizada na Rua Ivanilde, nº 251, Parque Ibirapuera, na cidade de Tupã, neste ato representada pelo seu **Proprietário** Sr. Antonio Carlos Goes, CPF: 063.378.838-45, está localizada em uma área de uso de preferência residencial, no uso do Imóvel em questão, declara para todos os fins que se fizerem necessários, que o local será a fins de locação comercial sem atividade definida, e que tem ciência das atividades que não podem ser realizadas no local conforme estabelecido no art. 36 do Plano Diretor não podem ser realizadas as seguintes atividades na localidade.

Art. 36. A Zona de Preferência Residencial - ZPR - caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando proibida nesta zona a implantação de:

- I - funilaria, serralheria e afins;
- II - carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III - postos de serviços automotivos;
- IV - oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V - panificadora que utilize forno a lenha;
- VI - atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

A intenção é promover um espaço que traga benefícios para o bairro, pois o mesmo se encontra distante do centro da cidade, proporcionando assim, maior comodidade e valorização da região.

Por ser verdade, firma-se o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã – SP, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS GOES
PROPRIETÁRIO
CPF 063.378.838-45

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GABRIEL MARTIN R. FERNANDES
Arquiteto CAU – SP A161757-5

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13907814**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: GABRIEL MARTIN RESINA FERNANDES
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 421.XXX.XXX-51
Nº do Registro: 00A1617575**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI13907814I00CT001
Data de Cadastro: 23/01/2024
Data de Registro: 24/01/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19598182 Pago em: 23/01/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: ANTONIO CARLOS GOES
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 063.XXX.XXX-45
Data de Início: 20/02/2024
Data de Previsão de Término: 31/12/2025**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: IVANILDE
Bairro: PARQUE IBIRAPUERACEP: 17602137
Nº: 251
Complemento: CASA
Cidade/UF: TUPÃ/SP**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivoQuantidade: 162,08
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 162,08
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A UM PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE USO MISTO PARA USO COMERCIAL, SENDO A CONSTRUÇÃO COMERCIAL UM TOTAL DE 162,08 M². (Á AMPLIAR 90,60M² - Á DEMOLIR 17,22m² - ÁREA EXISTENTE AVERBADO 88,70M² P.P 121/2006) NO MESMO TERRENO CONSTA UMA CONSTRUÇÃO MISTA RESIDENCIAL E COMERCIAL EXISTENTE E APROVADO (P.P 121/2006) DE 88,70M² E JUNTAMENTE NESTA RRT ESTÁ O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - LOCALIZADO NA RUA IVANILDE, 251 - PARQUE IBIRAPUERA NA CIDADE DE TUPÃ/SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13907814

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13907814I00CT001	ANTONIO CARLOS GOES	INICIAL	23/01/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GABRIEL MARTIN RESINA FERNANDES, registro CAU nº 00A1617575, na data e hora: 23/01/2024 12:34:44, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 24/01/2024 às 09:17:39 por: siccau, ip 10.244.171.173.





EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Secretário Municipal de Educação
Acumulação de Cargos

O Secretário Municipal de Educação, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 202, de 21/06/2011, expede os seguintes Atos Decisórios:

- **Ato Decisório nº 06/2024- Dulce Guastalli Cabrera Batista** RG: 16.265.338-4, Professor de Educação Básica I aposentado na Secretaria Estadual de Educação e Professor de Ensino Fundamental na EMEIEF “Professor Altino Martinez” neste município: Acumulação legal.

Tupã, 16 de fevereiro de 2024.

Valdir Pedro Berti
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Secretário Municipal de Educação
Acumulação de Cargos

O Secretário Municipal de Educação, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 202, de 21/06/2011, expede os seguintes Atos Decisórios:

- **Ato Decisório nº 07/2024- Pauline Raymundo Pereira** RG: 44.054.948-6, Professora de Educação Física na EMEIEF “Professor Gino Bolognesi” neste município e Professora de Educação Física na EMEI José Vitalino Filho – “Zezito” no Município de Queiroz: Acumulação legal

Tupã, 16 de fevereiro de 2024.

Valdir Pedro Berti
Secretário Municipal de Educação



Outros Atos

Convocação

A subsecretaria de Cultura, na pessoa do Subsecretário Luís Carlos dos Passos Sanches, convoca, com base no Art.2º da Lei Municipal 4.560, toda a classe artística da Estância Turística de Tupã, a participar da **IV Conferência Municipal de Cultura**, que realizar-se-á às 8 horas do dia 25 de fevereiro de 2024, na Escola de Segundo Turno "Izilda de Freitas Alves", sito na Av. Tapuias, s/n - Centro, Tupã - SP, 17600-260. A conferência tratará da discussão e atualização do Plano Municipal de Cultura e a Eleição dos dez representantes que comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã para o próximo biênio.

.....



DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição de representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã. O presente regimento foi aprovado pela Plenária Extraordinária do CMPCT realizada em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A eleição realizar-se-á em 25 de fevereiro de 2024 das 14h00 às 17h00, nas dependências da Escola de Segundo Turno “Izilda de Freitas Alves”, sito na Av. Tapuias, s/n - Centro, Tupã - SP, 17600-260. Seguindo o cronograma da IV Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Tupã.

Art.3º. A divulgação da eleição será feita através do Diário Oficial do Município, assim como a publicação deste regimento.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo CMPCT, composta por, ao menos, 03 (três) membros distribuídos entre conselheiros indicados pelo executivo, ou que não almejam sua reeleição e servidores públicos municipais lotados na Subsecretaria de Cultura.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá fazer o registro e arquivamento, na Subsecretaria de Cultura, de toda a documentação referente ao processo eleitoral.

Art. 7º. O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se imediatamente após sua indicação que a referendou e encerra-se com a posse do novo conselho.

Art. 8º. A comissão eleitoral desenvolverá e será responsável pelo material eleitoral: lista de presença dos eleitores por segmento, cédula eleitoral por segmento e nominal, lista de votantes e ata da eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As eleições visam eleger os representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em eleição geral a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2024 das 14h00 às 17h00 horas em processo direto e secreto, para um mandato bienal, para os seguintes segmentos:



- a. 01 (um) representante das atividades do teatro;
- b. 01 (um) representante da Associação dos Artistas e Artesãos de Tupã e Região - AAART e dos Artesãos radicados no Município;
- c. 01 (um) representante dos músicos, conservatórios musicais e escolas de música;
- d. 01 (um) representante das atividades de dança;
- e. 01 (um) representante dos Museus, Ciências e Tecnologia;
- f. 01 (um) representante das atividades de literatura;
- g. 01 (um) representante dentre as entidades étnicas organizadas, sem fins lucrativos, que tenham, em seu Estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais;
- h. 01 (um) representante de audiovisual (cinema, vídeo e TV);
- i. 01 (um) representante da fotografia;
- j. 01 (um) representante dos produtores ou agentes culturais.

Art. 10. As inscrições para os candidatos deverão ser feitas no dia da IV Conferência Municipal de Cultura, ou seja, no dia 25 de fevereiro de 2024, de acordo com o cronograma estabelecido à mesma.

§ 1º No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar:

- I. Ficha de inscrição contida no Anexo I deste regimento, **integralmente preenchida e assinada;**
- II. Cópia simples do RG e CPF dos candidatos;
- III. Cópias simples do comprovante de residência atualizado;
- IV. Declaração que comprove a trajetória, representatividade e atuação artística no segmento que almeja representar há pelo menos 3 (três) anos, bem como o comprometimento com o CMCPT para o mandato. Anexo II; e
- V. Currículo resumido “1 (uma) lauda” e imagens que comprove o conteúdo apresentado. Anexo III.

§ 2º Somente serão consideradas as inscrições feitas do início do credenciamento da IV Conferência, às 8 horas, até o início da reunião dos segmentos às 14 horas .

Art. 11. Poderão se candidatar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, produtores culturais, agentes culturais, membros de grupos culturais, membros de



cooperativas culturais entre outros, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Tupã.

DOS ELEITORES

Art.12. Estarão aptos a votar no Conselho Municipal de Políticas Culturais:

a. Artistas atuantes na área da cultura maiores de 16 anos, regularmente inscritos no “Cadastro de Artistas do Município” <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:5656/publico/cadastroartistas/> até o dia 23 de fevereiro de 2024.

§1º. O eleitor terá direito a votar uma única vez, em um único segmento.

§ 2º. O eleitor deverá, no ato do credenciamento, apresentar:

I. RG e CPF para identificação;

§ 3º. No ato do cadastramento será realizada consulta ao “Cadastro de Artistas do Município”, sendo que os eleitores não cadastrados ficarão impossibilitados de votar.

DOS RECURSOS

Art. 13. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação prevista no artigo 3º deste Regimento, o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

a. Apresentação de sua defesa;

b. Saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Art. 14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

DO VOTO



Art. 15. Os segmentos artísticos serão encaminhados às salas específicas;

Art. 16 . O voto será direto e secreto, vedado o voto por procuração.

Art. 17. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 18. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

- a. Uso de cédula única contendo o nome do candidato;
- b. Isolamento do eleitor durante o ato de votar;
- c. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
- d. A votação poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por um observador indicado previamente que receberá identificação para este fim.

Art.19. A cédula única com o nome do segmento grafado na mesma, será confeccionada em papel branco.

Art. 20. Na hora determinada no regimento, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votar, estas serão convidadas a fazer a entrega aos mesários do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art.21. Encerrados os trabalhos de votação as urnas deverão ser imediatamente lacradas e encaminhadas à mesa apuradora;

Art. 22. A mesa apuradora dos votos será composta pelos mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

Art.23. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 24. Findada a totalização dos votos, o coordenador da comissão eleitoral proclamará os candidatos eleitos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, os segundos mais votados em cada segmento serão selecionados como suplentes,



fazendo lavrar ata dos trabalhos eleitorais, que deverá ser divulgada no site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município.

Art. 25. A ata de que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelos componentes da mesa apuradora de votos e conterà obrigatoriamente:

- a. data e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- b. local em que funcionou a mesa coletora, com os nomes dos respectivos componentes;
- c. resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada setorial e às candidaturas individuais, votos em branco e votos nulos, sendo estes dois últimos em todas as instâncias;
- d. número total de eleitores que votaram;
- e. resultados finais da apuração,

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 26. Somente poderão permanecer no espaço eleitoral os membros da mesa coletora, os integrantes da Comissão Eleitoral e, durante o tempo necessário à votação.

Art. 27. Após a proclamação dos resultados, a posse dos eleitos deverá ocorrer na primeira reunião ordinária do CMPCT, posterior a eleição.

Art. 28. Os casos omissos sobre as eleições neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tarciso Vieira Mendes
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã



Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO (Apenas para candidatos)

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
TELEFONE()	
SEGMENTO QUE ATUA:	
<input type="checkbox"/> Atividades do teatro	<input type="checkbox"/> Museus, Ciências e Tecnologia
<input type="checkbox"/> Artesãos radicados no município	<input type="checkbox"/> Atividades de Literatura
<input type="checkbox"/> Músicos, conservatórios	<input type="checkbox"/> Entidades étnicas organizadas
<input type="checkbox"/> Atividades de dança	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Produtores ou agentes culturais
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente processo eleitoral implica em plena concordância com o regimento eleitoral e com a Lei nº3.121 de 23 de setembro de 2019.	
_____, _____ de _____ de 2022.	
Assinatura do Candidato	

**Anexo II****ELEIÇÃO CMPCT (apenas para candidatos)**

Eu, _____ ,
RG: _____, CPF: _____,
residente na rua: _____, n° _____,
Bairro: _____,
Tupã-SP, declaro, por meio deste, que tenho trajetória, representatividade e atuação
artística no segmento _____ há pelo menos 3 (três)
anos, bem como me comprometo com o CMPCT em cumprir seu regimento e me fazer
presente nas plenárias ordinárias, que acontecem sempre às 9 horas das segundas
quartas-feiras de cada mês, e na extraordinárias convocadas conforme demanda.

Tupã, _____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do candidato

**SAÚDE****Outros Atos****ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 15/02/2024.**

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº 27/2024-MÃOS DE AMOR HOME CARE LTDA-CNPJ Nº 52.661.010/0001-71-AIF Nº 1102 DE 30/01/2024-ARTIGO 54 DO CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E ART. 40 DA RDC Nº 502 DE 27/05/2021.

GISELE PORTEIRO CORTIÇO - ENFERMEIRA RESPONSÁVEL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

IMPLANTAÇÃO CICLOVIA VICINAL TUPÃ-ARCO -IRIS	14/02/24	R\$ 463.935,31
CFM - COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	08/02/24	R\$ 223,85

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS**

PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15-02-2024	R\$ 32.215,97
INC FINAN DA APS CAP PONDERADA	15-02-2024	R\$ 231.986,71
AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	15-02-2024	R\$ 160.968,00

ECONOMIA E FINANÇAS**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Tributos arrecadados**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	09/02/24	R\$ 5.068.609,98
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	09/02/24	R\$ 9.309,99
FUNDEB - FNDQ MANUT DES EDUC BAS E VLRIZ PROF EDUC	06/02/24	R\$ 1.137.086,30

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ICS - ICMS ESTADUAL	06/02/24	R\$ 1.459.520,90
IPM - IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICÍPIO	06/02/24	R\$ 15.381,22
TRANSPORTE ESCOLAR	14/02/24	R\$ 345.790,65



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6b3c-1a0e-c231-967c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 572, ano IV, veiculado em 16 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 16/02/2024 às 17:04:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6b3c-1a0e-c231-967c>